



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

PROJETO DE LEI N.º 106, de 05 de outubro de 2017.

Altera o Art.5º da Lei Municipal nº 3.994, de 08.07.14, que Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher-CONDIM.

Art.1º Altera o Art.5º da Lei Municipal nº 3.994, de 08.07.14, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.5º os seis órgãos representativos da Administração Municipal serão os seguintes:

- 1) *Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desportos*
- 2) *Secretaria Municipal da Saúde*
- 3) *Secretaria Municipal de Assistência Social*
- 4) *Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Serviços*
- 5) *Procuradoria do município de Sobradinho*
- 6) *Coordenadoria Municipal da Mulher*

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sobradinho, aos 05 dias do mês de outubro de 2017.

Luiz Affonso Trevisan,
Prefeito Municipal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

Of.454/17-SMA

Sobradinho, 05 de outubro de 2017.

Ilma.Sra.
Ver. Maxcemira De Pellegrin Trevisan
Presidente da Câmara de Vereadores
Sobradinho

Senhora Presidente:

Ao cumprimentarmos Vossa Senhoria encaminhamos Projeto de Lei nº 106, que altera Art.5º da Lei Municipal nº 3.994, de 08.07.14, que Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher-CONDIM.

Esta alteração visa incluir mais um órgão representativo da Administração Municipal, a Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Serviços, bem como corrigir a denominação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desportos.

Contando com a aprovação do referido Projeto, desde já agradecemos.

Cordialmente,

Luiz Affonso Trevisan,
Prefeito Municipal.